

Anexo 8

Anexo à Oferta de Referência de Acesso a Postes

Regras de Faturação

Conteúdo

1. Introdução	3
2. Regras Gerais	3
3. Informação	3
4. Viabilidade e Instalação	3
4.1. Análise de viabilidade	3
4.2. Adequação para Viabilidade e Instalação Garantida	4
4.3. Adequação para Viabilidade e Instalação Normal	5
4.4. Acesso e Instalação	5
4.5. Ocupação	5
5. Remoção	6
6. Acompanhamento e Supervisão.....	6
7. Outros serviços prestados	7

1. Introdução

Este anexo apresenta as regras de faturação dos serviços prestados no âmbito da ORAP.

2. Regras Gerais

A faturação dos serviços prestados no âmbito da ORAP será efetuada mensalmente (mês N), com base nos preços previstos na Oferta e considerando genericamente os seguintes princípios:

- i) As ocorrências do mês anterior (N-1) de serviços prestados de forma não recorrente;
- ii) As mensalidades de serviços prestados de forma recorrente e em parque no mês corrente (N);
- iii) As mensalidades de serviços prestados de forma recorrente instalados no mês anterior (N-1), considerando o *pro rata* de 1/30 dias da mensalidade por cada dia que decorrer entre a Data de início de faturação e o final desse mês;
- iv) Os acertos referentes a mensalidades de serviços cessados considerando o *pro rata* de 1/30 da mensalidade por cada dia que decorrer entre a data definida para fim de faturação e o final desse mês.

As faturas serão emitidas em Euros e incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, devidamente evidenciado.

Nos pontos seguintes apresentam-se as regras de faturação detalhadas por cada componente da ORAP.

3. Informação

O serviço de informação via Extranet será faturado de acordo com as regras previstas na ORAC.

4. Viabilidade e Instalação

As regras de faturação do serviço Viabilidade e Instalação estão estruturadas conforme as seguintes componentes de serviço:

- Análise de Viabilidade (Normal, Normal com solicitação de traçados alternativos e Garantida)
- Adequações opção Garantida;
- Adequações opção Normal;
- Acesso e Instalação.

4.1. Análise de viabilidade

A componente de serviço de análise de viabilidade é determinada pela aplicação da expressão seguinte:

$$\text{Valor Análise de Viabilidade} = \left| \begin{array}{l} \text{Normal, Normal com solicitação de traçados alternativos e Garantida} \\ \text{Mês N} \end{array} \right|$$

$$= \sum_{i=1}^n [\text{Preço base (por pedido)} + (\text{Preço por poste} \times \text{Nº de postes no pedido}_i) + (\text{Preço por transição ORAC para ORAP} \times \text{Nº de transições no pedido}_i)]$$

Onde,

- N: Mês de faturação;
- n: Número de pedidos de Viabilidade e Instalação (Normal, Normal com solicitação de traçados alternativos e Garantida) com a componente de análise de viabilidade concretizada e com as respostas enviadas à Beneficiária no mês anterior ao de faturação (N-1), independentemente do resultado;
- Preço base (por pedido): Preço base por pedido constante da ORAP;
- Preço por poste: Preço por poste constante da ORAP;
- Preço por transição: Preço por transição constante da ORAP;
- Nº de postes no pedido_i: Número de postes apresentado no formulário de pedido “i” enviado pela Beneficiária à MEO;
- Nº de transições no pedido_i: Número de transições ORAC para ORAP apresentado no formulário de pedido “i” enviado pela Beneficiária à MEO;
- No caso de pedidos de análise se viabilidade normal com solicitação de traçados alternativos em que é identificado um traçado ao número de postes do pedido é acrescido o número de postes do traçado alternativo apresentado no formulário de pedido “i” enviado pela MEO à Beneficiária.

4.2. Adequação para Viabilidade e Instalação Garantida

A faturação mensal da componente de serviço de adequação para Viabilidade e Instalação Garantida é determinada pela aplicação da expressão seguinte:

$$\text{Valor Adequação} \left| \begin{array}{l} \text{Viabilidade e Instalação Garantida} \\ \text{Mês N} \end{array} \right. = \sum_{i=1}^n [(\text{Preço adequação de 8 postes}) + (\text{Preço adequação por poste 2º escalão} \times \text{nº de postes do 2º escalão no pedido}_i) + (\text{Preço adequação por poste 3º escalão} \times \text{nº de postes do 3º escalão no pedido}_i) + (\text{Preço adequação por poste 4º escalão} \times \text{nº de postes do 4º escalão no pedido}_i)]$$

Onde,

- N: Mês de faturação;
- n: Número de pedidos de Viabilidade e Instalação Garantida concretizados e com respostas enviadas à Beneficiária no mês anterior ao de faturação (N-1).
- Preço de adequação por poste no escalão N: Preço de adequação por poste aplicável ao escalão N de número de postes conforme constante da ORAP;
- Nº de postes do escalão N no pedido “i”: Número de postes em cada escalão apresentado no formulário de pedido “i” enviado pela Beneficiária à MEO. Os escalões estão definidos no número relativo aos preços da ORAP.

4.3. Adequação para Viabilidade e Instalação Normal

No âmbito do serviço Viabilidade e Instalação Normal, a faturação mensal da componente de serviço de Adequação para Viabilidade e Instalação Normal é determinada pela aplicação da expressão seguinte:

$$\text{Valor Adequação} \left| \begin{array}{c} \text{Viabilidade e Instalação Normal} \\ \text{Mês N} \end{array} \right| = \sum_{i=1}^n \left[\sum_{k=1}^m (\text{Preço de adequação}_k \times \text{nº de postes c/necessidade de adequação}_k \text{ do pedido}_i) \right]$$

Onde,

- N: Mês de faturação;
- n: Número de pedidos de Viabilidade e Instalação Normal concretizados e com respostas enviadas à Beneficiária no mês anterior ao de faturação (N-1).
- m: Número de tipos de Adequação
- Preço de Adequação_k: Preço de adequação do tipo k conforme ORAP;
- nº de postes c/necessidade de adequação_k do pedido_i: Nº de postes com necessidade de adequação tipo k do apresentado no formulário de pedido “i” enviado pela Beneficiária à MEO.

4.4. Acesso e Instalação

A faturação mensal da componente de serviço de acesso e instalação é determinada pela aplicação das seguintes expressões:

$$\text{Valor Acesso e Instalação} \left| \begin{array}{c} \text{Normal e Garantida} \\ \text{Mês N} \end{array} \right| = \sum_{i=1}^n (\text{Preço validação, registo e tratamento do acesso e instalação por pedido})$$

Onde,

- N: Mês de Faturação;
- n: Número de pedidos da componente de serviço de acesso e instalação no mês anterior ao de faturação (N-1);
- Preço Validação, Registo e Tratamento do Acesso e Instalação por pedido: Preço aplicado por pedido de acesso e instalação conforme consta da ORAP.

4.5. Ocupação

Como resultado do serviço Viabilidade e Instalação, a faturação mensal da ocupação de espaço em poste pelos cabos e equipamentos da Beneficiária é realizada segundo três vertentes:

- Ocupação de espaço em tubo de subida da MEO, por cabo da Beneficiária;
- Ocupação de espaço em poste da MEO, por tubo de subida da Beneficiária;
- Ocupação de fixações por um cabo em poste.

A data de efeitos para o início de faturação corresponde à data do 1º agendamento proposto pela Beneficiária para um dado pedido de Viabilidade e instalação de cabos da Beneficiária na fase de acesso e instalação.

Caso se verifique uma impossibilidade de continuar a instalação do cabo, devido a motivos imputáveis à MEO, o período de impossibilidade de acesso e instalação não será contabilizado para efeito de faturação de espaço de ocupação pela Beneficiária.

A MEO não ficará à aguardar o envio do Cadastro pela Beneficiária para iniciar a faturação da ocupação de espaço em poste.

Após o envio do Cadastro da instalação de cabos pela Beneficiária, a MEO procederá à atualização de cadastro e será avaliado o impacte na faturação.

Na avaliação desse impacte resultante de diferenças entre as ocupações indicadas no pedido de registo de cadastro e as indicadas no pedido de Acesso e Instalação, a data de efeitos do acerto será determinada da seguinte forma:

- Para cadastros válidos recebidos dentro do prazo estipulado, considera-se a data do 1º agendamento do pedido de Acesso e Instalação;
- Para cadastros válidos recebidos fora do prazo estipulado, considera-se a data de receção pela MEO do cadastro respeitante ao pedido de acesso e instalação.

5. Remoção

No caso de pedidos de remoção de cabos e equipamentos submetidos pela Beneficiária, após o envio do cadastro da remoção de cabos pela Beneficiária, a MEO procederá à atualização de cadastro e será avaliado o impacte na faturação.

Na avaliação desse impacte resultante de diferenças entre as ocupações indicadas no pedido de registo de cadastro e as ocupações existentes à data da colocação do pedido de remoção, a data de efeitos do acerto será determinada da seguinte forma:

- Para cadastros válidos recebidos dentro do prazo estipulado, considera-se a data do 1º agendamento enviada no pedido de remoção + 30 dias;
- Para cadastros válidos recebidos fora do prazo estipulado, considera-se a data de receção pela MEO do cadastro respeitante ao pedido de remoção.

6. Acompanhamento e Supervisão

No âmbito dos diferentes serviços previstos na oferta sempre que exista acompanhamento e supervisão dos trabalhos por parte da MEO, será devido pela Beneficiária o respetivo preço por pedido de acompanhamento, o qual será faturado, tipicamente, no mês seguinte ao da conclusão do pedido.

O limite máximo mensal de acompanhamentos de instalações e intervenções realizadas por cada Beneficiária, a faturar pela MEO, no mês 'N', corresponderá a 20% da média mensal do número de respostas positivas da MEO a pedidos de instalação e notificações de intervenção remetidos durante os meses 'N-2', 'N-3' e 'N-4', considerando um mínimo de 2 acompanhamentos por mês.

A MEO comunicará mensalmente a cada Beneficiária o número de pedidos tidos em consideração para definição do limite de 20%.

7. Outros serviços prestados

Os outros serviços prestados ao abrigo da ORAP, diferentes dos apresentados anteriormente, serão faturados no mês seguinte aos das respetivas ocorrências, segundo regras a definir caso a caso.